



EDITAL DE LICITAÇÃO № 011/19

DIA:	06/06/2019	
HORA:	09:00 horas	
LOCAL:	Sala de Licitações	
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS	
	Fone: (54)3329-9900	
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00	
	E-mail: compras@eletrocar.com.br	
	Site: www.eletrocar.com.br	

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1360, de 01/11/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a assessoria e representação da ELETROCAR nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica CCEE, conforme descrito no Termo de Referência Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo IX a este Edital.
- 2.2 A presente licitação adota o modo de Disputa Aberta.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.
- 4.2.2 suspensa pela Eletrocar;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:





ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação № xxxxx	Licitação № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente
- registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II).
- 6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 **Proposta de Preço** será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital.

Observações:

- a) Preço será fixo e irreajustável.
- b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos e despesas diretos e indiretos, despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA (no que couber), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.





c) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).
- 8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da <u>Empresa Licitante</u>, expedido(s) por Concessionária ou Permissionária de Distribuição de Energia Elétrica, que comprove(m) que executou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.3 Certificado de Registro Cadastral CRC:
- 8.3.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela <u>Eletrocar</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.
- 8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.2</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.4.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.4.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no

mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).
- b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.2) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as suas principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.
- g) Para a comprovação do item 8.2 não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria Licitante ou por pessoa física ou jurídica a ela vinculada.
- h) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.





9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Mensal.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.
- 9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.





- 9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.
- 9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste edital.
- 9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 O procedimento licitatório terá fase Recursal Única.
- 10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.
- 10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.
- 10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS, na forma prevista no artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsiderados as impugnações ou os recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.
- 11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.
- 11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.
- 11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 11.5.2 revogar a licitação.
- 11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.





13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.
- 13.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 14.3 Os Serviços desta licitação se enquadram nos itens orçamentários nº 1.21.2361.
- 14.4 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.5 PENALIDADES:

- 14.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 14.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 14.10 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 14.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 14.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.13 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.
- 14.14 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.





14.15 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 10 de maio de 2019.

Cláudio Joel de Quadros	
Diretor Presidente	Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
	Em/
Jonas Lampert	
Diretor Administrativo Financeiro	Jean Marcel dos Santos OAB/RS 93.021





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:
Outorgado:
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em
seu bastante procurador, o(a) Sr.(a), (qualificação), residente e domiciliado à (endereço completo)
portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na
(endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto), licitação n
junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpo
recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar
desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário
ao fiel cumprimento deste mandato.
de de
Assinatura do Outorgante
Doc de Identidade

Cargo na Empresa





ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas d
Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir d
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção
abaixo:
() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretari
da Receita Federal <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>)
() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por
servidor da Administração).
OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo
ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ	nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
	(qualificação completa), residente e domiciliado na	
Lei, que atende o d	isposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e	está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a
45 da Lei nº 123, de	14 de dezembro de 2006.	
Por ser expressão d	a verdade, firmo a presente.	
	(Local), de	de
	Assinatura do representante legal acima qualificado e do Cor	ntador, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não	o enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente De	claração).
	to NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documento ões e/ou Pregoeiro, quando solicitado.	os de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

______, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)

legal(is), Sr	(qualificação completa), r	esidente e do	miciliado na	(er	ndereço completo),	DECLARA sob as	penas da
Lei, que cumpre plename	ente os requisitos para sua ha	abilitação no p	resente processo	licitatório.			
Por ser expressão da verd	dade, firmo a presente.						
		(Local),	de	de			
	Assinatura do represe	entante legal a	acima qualificado	o, com carimb	o da empresa.		
OBS: Esta documento Ni	no dovorá cor incluído nos o	nualanas da Di	conocta o Docum	antas da Hal	silitação douando o	ar antroqua dirat	amanta à

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para assessoria e representação da ELETROCAR nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, compreendendo, no mínimo:

- 1.1 Assessoria para adesão e modelagem na CCEE;
- 1.2 Assessoria regulatória;
- 1.3 Representação operacional na CCEE;
- 1.4 Gestão de contratos bilaterais e compulsórios;
- 1.5 Acompanhamento de mercado;
- 1.6 Assessoria na comercialização de contratos de curto e longo prazo;
- 1.7 Assessoria na revisão dos montantes contratados e eventuais leilões de ajuste.

Nota:

- a) A migração será realizada no mês de julho de 2019.
- b) Pontos de Medição de fronteira: Atualmente até 05 pontos.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1 Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço.
- 2.2 Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.
- 2.3 Pagamento: Mensal, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 2.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Carazinho-RS, 08 de maio de 2019.

Cláudio Joel de Quadros	
Diretor Presidente	
Jonas Lampert	
Diretor Administrativo Financeiro	
	Este Termo de Referência encontra-se
	examinado e aprovado pelo
	Responsável pela elaboração do Projeto
	Básico
	Em / /
	[[[]]]

João Antônio Sales Pedroso





ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	TROCAR para assessoria e representação da ELETROCAR conforme estabelecido no edital da licitação epig		
	oroposta para o fornecimento objeto do men tação para a elaboração desta Proposta, e declar		
Recebemos e examinamos o edital e seus ar pela execução dos serviços aqui ofertados.	nexos, concordando com o que neles se encontra	a estipulado, assumindo inteira responsabilidade	
2. Todas as despesas com a preparação e apres	sentação da presente proposta, correm unicamer	nte por nossa conta.	
3. Nos responsabilizamos pela execução dos se	rviços e fiel observância das especificações técni	cas da legislação pertinente.	
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de c	ontratar total, parcialmente ou não adjudicar o o	bjeto licitado.	
5. Reconhecemos que o prazo de vigência do C	ontrato será de 12 (dozes) meses, prorrogável co	onforme legislação vigente.	
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº/19 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.			
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de() dias.			
8. O VALOR MENSAL TOTAL de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:			
Item	Serviço	Valor MENSAL Total (R\$)	
VALOR MENSAL TOTAL (por Extenso)			
9. O preço é fixo e nele estão compreendidos todos os custos e despesas diretos e indiretos, despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA (no que couber), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.			
Local e data,			
	Nome da empresa Nome e assinatura do Represente Legal		





ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos de Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço n° 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
(Local), de Nome da empresa Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins d
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarad
INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou event
superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidad
econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
dede
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR E, PARA O FORNECIMENTO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/19.
Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, ir	públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR , com sede na scrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita por seu Diretor Presidente, Sre seu Diretor Administrativo Financeiro,
Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Fede	com sede na Ruapor seu Procurador que ao final assina, Sr
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	

- 1. É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para assessoria e representação da ELETROCAR nas operações de compra de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica CCEE, compreendendo, no mínimo: Assessoria para adesão e modelagem na CCEE; Assessoria regulatória; Representação operacional na CCEE; Gestão de contratos bilaterais e compulsórios; Acompanhamento de mercado; Assessoria na comercialização de contratos de curto e longo prazo; Assessoria na revisão dos montantes contratados e eventuais leilões de ajuste.
- 1.1 A migração será realizada no mês de julho de 2019.
- 1.2 Pontos de medição de fronteira: Atualmente até 05 pontos.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

Os serviços e demais obrigações estipulados neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

- 2.1 Licitação nº......
- 2.2 Proposta da CONTRATADA, de

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

- 3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.
- 3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1.1 O preço é fixo e irreajustável e nele estão compreendidos todos os custos e despesas diretos e indiretos, despesas com locomoção, estadia e alimentação da CONTRATADA (no que couber), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.
- 4.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja nota fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o último dia útil de cada mês.
- 4.3 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início da Execução dos Serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.
- 4.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 4.4.1 Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato (servidor designado pela ELETROCAR), a Prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS.
- 4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, se for o caso.





4.6 Se o dia do vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo na ELETROCAR, será considerado como vencimento da fatura, o primeiro dia útil subsequente.

4.7 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento pela ELETROCAR, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

§Único: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses a contar da data do início da vigência), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos SERVIÇOS MENSAIS objeto da Cláusula Primeira, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais períodos de até no máximo 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 5.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.1.1 A CONTRATADA indicará, em até 24 horas do início da vigência contratual, o contato do preposto responsável pela administração do presente contrato. Em caso de descumprimento deste item, será penalizada como atraso injustificado na execução.
- 6.1.2 Assumir os pagamentos de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.
- 6.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.
- 6.1.4 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, respeitando o objeto contratado e as demais obrigações previstas na licitação que lhe deu origem e/ou o presente instrumento contratual. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.
- 6.1.5 Manter o devido zelo, segurança e absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros, sem a prévia autorização da ELETROCAR. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.
- 6.1.6 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.
- 6.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.
- 6.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:
- 7.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.
- 7.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- 7.1.3 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços.
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.





- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 7.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.1.7 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

§ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando com renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela ELETROCAR, nos termos do Artigo 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 8.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas e / ou vícios redibitórios, inexistindo, em quaisquer circunstâncias, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Artigo 76, da Lei nº 13.303/16.
- 8.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente contrato.
- 8.4 Quaisquer inconformidades detectadas pela fiscalização da ELETROCAR, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente retificadas, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 A ELETROCAR poderá conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 10.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 10.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.......).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 12.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 12.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;





- 12.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.
- 12.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Caso haja necessidade da correção de algum serviço, depois de vencido o prazo contratual não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.
- 13.2 A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 13.3 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão à conta dos itens orçamentários nº 1.21.2361.
- 13.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 13.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS,dede 2019.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

Esta	Minuta	de	Contrato	se end	ontra
exar	ninada	e	aprovada	por	esta
Assessoria Jurídica.					
	Em		J		
					_
Jean Marcel dos Santos					
OAB/RS 93.021					